



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

**A COMISSÃO LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
05.12.2023
[Signature]

**A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR**
05.12.2023
[Signature]
Presidente da C.M.I

PROJETO DE LEI Nº 089/2023

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 211**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
A FRANCISCO NEVES TORRES.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rodovia Transamazônica, nº 17, bairro Liberdade, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, pertencente ao distrito 01, setor 02, quadra 015, lote 0156, unidade 001, cadastro imobiliário nº 6929, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 55,60 metros, lado esquerdo 55,60 e fundos 10,00 m, perfazendo uma área total aproximada de 560,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rodovia Transamazônica; lado direito com o Lote 169, lado esquerdo com o Lote 146 e pelos fundos com o Lote 0802, em favor de FRANCISCO NEVES TORRES, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100012217/2023

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,
em 01 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO Assinado de forma
DE digital por VALMIR
AGUIAR:11100095 CLIMACO DE
268 AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

[Signature]
Câmara Municipal de Itaituba
Senador dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 126084-1

04.12.2023 às 12:34h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 089/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 089/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO NEVES TORRES.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **FRANCISCO NEVES TORRES**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO Assinado de forma
DE digital por
VALMIR

AGUIAR: 1110009526 CLIMACO DE
8 AGUIAR: 11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal